



Proj. nº 21

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
LEI Nº 50/78 DE 03 DE JULHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS
DESTINADA À INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFAL-
TO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-
rir, mediante Concorrência Pública, uma gleba de terras com a área de
1 (hum) alqueire e 56 (cinquenta e seis) litros, destinada às insta-
lações da usina de asfalto e formação de pastes para carroceiros.

Art. 2º - A gleba de terras a que se refere o artigo /
anterior deve situar-se às margens do córrego São Miguel e, à beira
da Redevia que liga esta Cidade a Perangatu.

Art. 3º - Para as despesas oriundas da presente Lei, fi-
ca o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor /
de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), anulando
total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento, caso não haja /
recursos outros disponíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de São Miguel de Ara-
guaia, aos três (03) dias do mês de julho (07) de 1.978.

Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.

Salomão Ferreira da Costa
Sec. Mun. de Finanças